

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS DA USP

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e sete, às quatorze horas, reuniram-se na sala da Vice Reitoria, sob a coordenação do Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, Presidente da CCRH, devidamente convocados por escrito os seguintes membros; Professores Doutores: Adnei Melges de Andrade, Marilene De Vuono Camargo Penteado, Luiz Eduardo Montenegro Chinelatto; os Representantes dos funcionários: Sr. Douglas Vinícius Wenzel Perdigão, Sr. Marcelo Cardagi, Sr. Antônio de Campos; Sra. Rosangela Madeira Menezes Eid, eu Maria Guiomar do Nascimento Malheiro e como convidados Profa. Dra. Helena MC Carmo Antunes, Diretora do DRH e Dr. Guilherme da Costa Pinto, assessor jurídico da CJ. **1ª Parte - Expediente. 1) Comunicações:** Prof. Hélio abre a sessão sem comunicados. Profa. Marilene traz sugestão de perfil para os funcionários do Biotério, que será discutido na próxima reunião. Sr. Marcelo pede a palavra e expõe as seguintes questões: 1ª) Sobre as revisões de enquadramento. Casos em que o funcionário executa de fato a função pleiteada mas não foi atendido no pedido de revisão por causa do organograma. 2ª) Contagem de tempo para fim de licença prêmio ou avaliação de desempenho. Funcionários que eram autárquicos e passaram para CLT não tiveram contados o tempo de autarquia na Avaliação de Desempenho que tomou por base o tempo de serviço na USP. 3ª) Dificuldades, das Unidades do Interior, em marcar consultas no HU. **2ª Parte - Ordem do Dia. 1) Afastamento de funcionários, sem prejuízo de vencimentos.** Profa. Helena relata os três pedidos: ESALQ solicitando afastamento de 24 meses para Doutorado em Campinas com bolsa da CAPES. IQSC, afastamento de 24 meses para Pós-Doutorado no exterior. Hu, pedindo afastamento de 12 meses para um médico que deseja fazer especialização no exterior. Prof. Adnei crê que para conceder o afastamento em questão, a Congregação deve concordar com o mesmo e que o afastamento não poderá ser solicitado somente com autorização do Departamento. Que o caso do pedido do HU, por exemplo, se justifica por ser um afastamento de apenas 1 ano em que o funcionário terá grandes possibilidades de usar o que for aprendido, no exterior, na sua função dentro da Unidade. Acrescenta que, apesar das atividades de pesquisa estarem vinculadas à carreira dos docentes, pode haver circunstâncias em que o funcionário, não-docente, esteja envolvido com algum projeto, necessitando maior conhecimento para finalizá-lo. Ressalta que o afastamento só deve ser permitido se houver o aval da Congregação. Prof. Hélio complementa que, mediante ao exposto, o pedido de afastamento sem prejuízo de vencimentos



não deveria ser vetado, mas é preciso que alguns princípios sejam observados: a) A pesquisa a ser feita tem que estar coordenada com o Projeto Acadêmico da Unidade. b) Ouvido o CTA e com especificação da maioria absoluta dos membros da Congregação. c) Prazo de afastamento de 6 a 12 meses, prorrogáveis até 24 meses dependendo do caso. Profa. Helena coloca que também deverá ser analisado o caso dos funcionários da área administrativa. Na próxima reunião será apresentado um texto, referente ao assunto, para discussão. **2) Alteração de função para funcionários readaptados por perícia médica.** Profa. Helena relata o caso da PCARP, que solicita alteração de função para um funcionário que é Operador de Máquinas, função esta classificada com Básico II e que por ser portador de doença crônica da coluna cervical não pode continuar exercê-la; acrescenta que existe o procedimento de alteração de função, desde que no mesmo grupo, faixa e nível. Ocorre que, segundo a Unidade, não há nenhuma função que comece no Básico II que seja possível enquadrá-lo. Fica acertado que primeiramente o médico deve especificar o que o funcionário não pode fazer; após isto, a Unidade poderá enquadrá-lo em qualquer função do grupo Básico, mesmo que comece no Básico I, desde que mantidos faixa e nível, respeitadas sua limitação e requisitos para o exercício da nova função. O funcionário poderá voltar a função anterior assim que o impedimento físico não mais existir. **3) Análise dos pedidos de revisão de enquadramento.** Não Há. **4) Revisão de Perfis das funções:** Criação das funções de Engenheiro de Segurança do Trabalho, Técnico Agrícola e Vigia de Museu. Após distribuída uma relação das Profissões regulamentadas e feitas as devidas considerações e discussões a votação é para criação do Engenheiro de Segurança do Trabalho e do Técnico Agrícola sendo vetada a criação do Vigia de Museu da forma como foi apresentada, já que esta criação demandaria não só um novo perfil mas também uma nova classificação. Às dezesseis horas e trinta minutos, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrados os trabalhos desta reunião. Para constar, eu Maria Guiomar do Nascimento Malheiro, Assistente Técnico de Direção, lavei e mandei datilografar esta Ata, que será assinada pelo Senhor Presidente, por mim e pelos demais membros da CCRH presentes a reunião em que a mesma for lida e por todos aprovada.

Helio Nogueira de J
Alu R. R. R.
maria Guiomar do N. Malheiro

fernanda
maria Guiomar do N. Malheiro

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.